



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4277/2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de empresa através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de **2 (dois) Veículos automotores, “0 Km” (zero quilômetro)**, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento das demandas de serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de Apiaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Descrição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania (vide anexo I); motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. (Redação dada pela Portaria nº 33, de 11 de março de 2022). E ainda conter Identidade visual do veículo que integram o MOBSUAS (Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021), conforme Manual Anexo I.	UND	1



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
2	Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania (vide anexo I); motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome doente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. E ainda conter Identidade visual do veículo, conforme Manual em anexo.	UND	1

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação se faz necessária, tendo em vista que os veículos serão destinados para a dar suporte a equipe técnica de profissionais e suporte aos eventos, como ações e mutirões que necessitam de carga e descarga de equipamentos e materiais de apoio, otimizando e ampliando a frota, melhorando assim o atendimento aos usuários da Política de Assistência Social, localizados em regiões distantes e afastadas que necessitam de atendimento e acompanhamento, e que encontram-se em risco e vulnerabilidade social.

Para entanto e excepcionalmente a municipalidade deve atentar ao contido na PORTARIA Nº 121, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, que padroniza as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, com configurações mínimas e especificações obrigatórias para aquisição de veículos e Identidade visual dos veículos que integram o MOBSUAS. Assim sendo, visando o interesse público, a contratação de empresa para aquisição de **Veículos automotores, “0 Km” (zero quilômetro)** é imprescindível, uma vez que, é necessário assegurar os trabalhos objetivados por esta Gestão, para assim atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Apiaí.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4.1.1. O plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Apiaí-SP, todavia, a contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024 e dotação orçamentária.

4.1.2. Os **recursos financeiros para pagamento** desta despesa são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, através de Emenda Parlamentar Processo SEI nº: 71000.085595/2023-16 - Programação SIGTV nº: 350270520230003 - Pleito: 55901350270202302 - Valor da emenda: R\$ 100.000,00 e Processo SEI nº: 71000.078828/2023-16 - Programação SIGTV nº: 350270520230002 Pleito: 55901350270202301 - Valor da emenda: R\$ 50.000,00, já creditados em conta corrente, caso seja necessário complementar, o valor excedido entra como contrapartida.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação

5.2. Obrigações da Contratada

5.2.1. A Contratada obriga-se a:

5.2.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este **ETP de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, inclusive a identidade visual obrigatória dos veículos conforme Manual do Anexo I**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

5.2.3. O bem deve estar acompanhado ainda, do manual do usuário, com uma versão em português;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

5.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;

5.2.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Administração Pública, assegurando sigilo total das operações;

5.2.11. A Contratada obrigará-se a fornecer os **Veículos automotores, “0 Km” (zero quilômetro)** estabelecido neste Termo de Referência.

5.2.12. O carregamento e o descarregamento dos veículos, objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá realizar a entrega técnica junto com a entrega do veículo, sendo que a não realização acarretará o não recebimento.

5.3 Do Transporte

5.3.1 O transporte dos veículos até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor;

5.4. Do Fornecimento

5.4.1. Será aceito o veículo adquirido pela empresa participante, desde que comprada diretamente da fabricante, aplicando somente as adaptações e/ou revendidas.

O veículo não poderá apresentar características de uso de terceiros, como por exemplo, quilometragem rodada.

5.5. Habilitação jurídica

5.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.5.4. Qualificação Técnica



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

b) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de características equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Descrição do fornecimento e quantitativo realizado;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);

Assinatura do responsável pela emissão do atestado

5.6. Garantia

5.6.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer junto com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

5.6.2. Garantia Total de 12 meses: original de fábrica com as respectivas modificações exigidas se for o caso;

5.6.3. Garantia Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos se for o caso; O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s);

5.6.4. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantias diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

5.6.5. A garantia deverá abranger qualquer tipo de oxidação.

A Contratada após acionada a garantia deverá retirar o veículo no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas e devolvê-lo após as devidas correções em até 5 (cinco) dias úteis;



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.6.5. A Contratada deverá transportar o veículo em Plataforma Guincho/Prancha para as devidas correções e devolvê-los nas mesmas condições de transporte sem ônus para a Contratante.

5.7. Condições de Fabricação

5.7.1. O fabricante é o responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente termo de referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes;

5.7.2. O contratado é o responsável exclusivo, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização);

5.7.3. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos desse Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;

5.7.4 O fornecedor em conjunto com o fabricante deve garantir qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Comissão de Recebimento;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência de Promoção e Assistência Social, em base de levantamento de dados e quantitativo de funcionários necessários para a execução do serviço. O deslocamento de um maior número de servidores otimizará as visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais, bem como para o acompanhamento das condicionalidades de Programas Assistidos pela secretaria.

Seguem os itens abaixo descritos com as referidas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania (vide anexo I); motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar	UND	1



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. (Redação dada pela Portaria nº 33, de 11 de março de 2022). E ainda conter Identidade visual do veículo, conforme Manual em anexo.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
2	Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania (vide anexo I); motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. E ainda conter Identidade visual do veículo, conforme Manual em anexo.	UND	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. O levantamento de mercado possibilitou uma análise sobre as possíveis formas de contratar o objeto supracitado neste ETP, tendo como parâmetro o melhor custo benefício, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores. Segue as possíveis soluções de mercado:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 01: Contratação de empresa	- Manutenção por conta da locadora; - IPVA anual por conta da locadora;	- O veículo não pertence a frota da Administração pública; - Proibido colocar acessórios de identificação da administração

8



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

para Locação de		pública; - Custos de acidentes por conta da Contratante; - Numa possível desistência da locação haverá multa;
Solução 02: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor	- O veículo pertencerá a frota da administração pública; - Adesivamento e personalização de acordo com a administração pública; - Taxas de emplacamento por conta da contratada, com todas as taxas e licenciamento inclusas; - Isenção e/ou redução de taxas e impostos (IPVA, pedágios)	- Pagamento de pedágios. - Revisão por conta da contratante - Reposição de Peças

7.2. Melhor Solução: A solução 2 apresenta-se como a mais viável para o desenvolvimento adequado das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado global para a contratação de empresa especializada para **aquisição de 2 (dois) Veículos automotores, “0 Km” (zero quilômetro)**, foi obtido através de Mapa comparativo de Preços, levando em consideração pesquisas junto ao mercado, conforme orçamentos encaminhados por empresas desse ramo de atividade, tendo como valor médio total estimado, a importância de **R\$ 237.289,17 (Duzentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela **aquisição de 2 (dois) Veículos automotores, “0 Km” (zero quilômetro)**, através da realização de licitação na modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro de Preço, na sua forma eletrônica, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos, conforme descrição do itens abaixo:



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania (vide anexo I); motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. (Redação dada pela Portaria nº 33, de 11 de março de 2022). E ainda conter Identidade visual do veículo, conforme Manual em anexo.	UND	1	R\$ 101.462,50	R\$ 101.462,50
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
2	Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania (vide anexo I); motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. E ainda conter Identidade visual do veículo, conforme Manual em anexo.	UND	1	R\$ 135.826,67	R\$ 135.826,67

9.2. O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição dos produtos, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Apiaí, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. No presente caso, verifica-se que o parcelamento da solução por item é a opção mais viável.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A futura aquisição pretende cumprir um melhor e mais rápido deslocamento dos servidores, a médio/curto prazo, um serviço de qualidade, sem atraso, da mesma maneira sem prejudicar os materiais no deslocamento.

a) Demanda de Deslocamento: Necessidade essencial de deslocamento das equipes para visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais e acompanhamento aos usuários da Política de Assistência Social como motivação central; garantia de prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes.

b) Importância da Aquisição dos Veículos: Imperatividade da aquisição de um veículo para atender às demandas de mobilidade; Facilitação da locomoção dos servidores, garantindo segurança nas atividades.

c) Otimização do Transporte de Materiais: O Investimento contribuirá para otimização do transporte de materiais e equipamentos.

d) Consideração da necessidade de estruturação; importância para um acompanhamento mais eficaz dos usuários da Política de Assistência Social.

e) Justificação da Compra dos Veículos: Demonstração da necessidade iminente e de interesse público para justificar a compra. Medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados.

12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

12.2 Para execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar condutores/ motoristas, com os seguintes requisitos:

a) Apresentar-se no horário de serviço.

c) Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito.

d) Portar Carteira Nacional de Habilitação (atualizada).

e) Portar cópia autenticada da documentação do veículo.



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- h) Comunicar quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo ou coloquem em risco o tráfego normal.
- i) Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados.
- j) Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas.
- k) Zelar pela integridade e segurança dos documentos pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade.
- l) Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento do Ministério das Comunicações e de outros órgãos.

12.3 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Foram identificadas as seguintes contratações que façam correlação ou dependência com o objeto pretendido. Como também salientamos a necessidade da continuidade das mesmas.

- a) Continuidade do Fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE;
- b) Contratação dos serviços garantia para manutenção do veículo, a ser realizada em concessionária autorizada;
- c) Continuidade do Fornecimento de pneus novos para manutenção e eventuais danos causados.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os Veículos a serem adquiridos deverão estar de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA que regulamentam o controle de poluição de ar por veículos automotores e atender a Resolução nº14/98 – CONTRAN;

14.2. Os Veículos devem possuir nível de emissão de poluentes (ambiental e sonora) dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), que autoriza a sua comercialização, conforme Resolução Conama nº18, de 6 de maio de 1986, combinada com a Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a contratação de empresa **2 (dois) Veículos automotores, “0 Km” (zero quilômetro)**, na modalidade Pregão eletrônico, para atendimento das demandas de serviços da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Apiaí é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

16.ANEXOS

16.1. É anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Manual do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no que se refere aos requisitos para adesivação dos Veículos automotores.

Apiaí, 05 de setembro de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

WILIAN RODRIGUES DIAS DE PONTES
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO I

IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM O MOBSUAS (PORTARIA Nº 121, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021)

Cor, Inscrição e Marcas Institucionais:

1) Pintura:

- a) Cor: Branca;
- b) Sistema poliuretano bi componente; e
- c) Espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

2) Logomarcas:

- a) SUAS;
- b) MOBSUAS
- c) Ministério da Cidadania;
- d) Governo Federal; e
- e) Município.

3) Adesivagem:

- a) Tipo: adesivo de boa qualidade e durabilidade, compatível com os tipos e modelos utilizados no mercado na época da adesivação;
- b) Local de aplicação: faixas de identificação, conforme Manual de Identidade Visual MOBSUAS (em anexo);
- c) Posicionamento, conforme Manual de Identidade Visual MOBSUAS:
 - c.1) Lateral direita: faixas laterais;
 - c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto;
 - c.3) Traseira; e
 - c.4) Dianteira.



FEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4) As cores a serem utilizadas, conforme sistema Pantone, são:

a) Azul:

C – 95%

M – 61%

Y – 37%

K – 26%;

b) Amarelo:

C – 13%

M – 45%

Y – 99%

K – 3%.

5) Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia/Ouvidoria:

a) Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões – conforme legislação de trânsito (letras – preta, circunferência externa – vermelha e fundo – branco), com a indicação de velocidade: 70 Km/h;

b) Adesivo de identificação do telefone da Ouvidoria do Ministério da Cidadania: OUVIDORIA: 121

6) Identificação de Assentos Preferenciais (quando for o caso):

a) Adesivo de identificação de assentos preferenciais:

ASSENTOS PREFERENCIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

b) Dimensões: 200 mm (comprimento) x 80 mm (largura).

c) Cor das letras: Azul

d) Fonte: tipologia Arial Bold

e) Tipo: adesivo (fundo transparente).

f) Local de aplicação: vidros fixos (bandeiras).

7) Estampa do Tecido das Poltronas:

a) As estampas dos assentos dos ônibus e micro-ônibus deverão seguir a padronagem definida pelo Ministério da Cidadania no Manual de Identidade Visual MOBSUAS.